

SERVICO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO DO CAMPUS

Comissão designada pela Resolução nº 013/2017-CONSC-RE

EDITAL nº 001/2018/CONSC-RE

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOCENTE DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA NO CONSELHO DE CAMPUS

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução Nº 013/2017 - CONSC-RE, torna públicas as regras do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos segmentos da comunidade universitária no Conselho do Campus (CONSC-RE) da Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus Realeza, conforme a seguir especificado.

O Conselho de Campus é um órgão consultivo e deliberativo no âmbito do Campus universitário. Em conformidade com Regulamento Interno do Conselho de Campus - Realeza, Estatuto Geral da UFFS e o Art. 56 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), a composição do Conselho de Campus deve assegurando, em qualquer caso, a integrantes: seguintes dos participação

Membros Natos:

I - Diretor do Campus;

II – Coordenador Acadêmico;

III – Coordenador Administrativo;

IV – Coordenador de Unidades Acadêmicas;

V - Coordenadores de Cursos e Pós-Graduação stricto sensu;

Membros Eleitos:

I – Representantes Docentes quadro efetivo do Campus;

II – Representantes Técnicos-administrativos em Educação;

III – Representantes Discentes;

Indicação do Conselho Comunitário:

I - 2 (dois) representantes da Comunidade Regional;

1 DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

1.1 Conforme o Art. 25 do Estatuto da UFFS, compete ao Conselho de Campus:

I - estabelecer, em consonância com as normas superiores da Universidade, regulamentos e instruções para os órgãos e atividades do Campus;



SERVICO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO DO CAMPUS

Comissão designada pela Resolução nº 013/2017-CONSC-RE

II - deliberar sobre assuntos de sua alçada em concordância com as normas e práticas superiores da Universidade;

III - deliberar sobre qualquer matéria da competência do diretor, quando por ele

solicitado:

IV - elaborar e modificar o Regimento do Campus, em sessão especialmente convocada para este fim, com aprovação de 3/5 (três quintos) dos membros do Conselho de Campus, para posterior aprovação do Conselho Universitário;

V - homologar decisões tomadas por órgãos e setores do Campus, quando essa

providência for exigida regimentalmente;

VI - delegar competências a outras instâncias deliberativas no âmbito do Campus;

VII - apreciar o plano de gestão e o relatório anual do Campus;

VIII - propor ao Conselho Universitário a criação, alteração e extinção de Unidades Acadêmicas, cursos de graduação e pós-graduação a serem coordenados pelo Campus, objetivando a articulação e a compatibilização das atividades do Campus;

IX - propor a realização de concursos para servidores docentes e técnico administrativos, na forma prevista no Regimento Geral da Universidade e de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional e demais diretrizes da UFFS;

X - acompanhar a implementação e avaliar as políticas de desenvolvimento de pessoal

adotadas pela Universidade, no âmbito do Campus;

XI - distribuir encargos docentes e técnico-administrativos e deliberar sobre os casos de remoção, redistribuição e cedência de servidores, tendo por base a legislação vigente e as políticas institucionais;

XII - propor ao Conselho Universitário a criação de Órgãos Suplementares vinculados ao Campus, para colaborar no ensino, na pesquisa, na extensão e na preservação de bens

culturais:

XIII - propor ao Conselho Universitário a concessão de títulos e dignidades universitárias;

XIV - criar, fundir ou extinguir, a partir das necessidades do Campus, comissões especiais para tratar de questões de planejamento e acompanhamento de atividades administrativas e acadêmicas:

XV - reunir-se ordinariamente 11 (onze) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros;

XVI - atuar como instância recursal máxima no âmbito do Campus, bem como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de sua competência;

XVII - decidir sobre matéria omissa no seu Regimento Interno;

XVIII - propor ao reitor destituição do diretor, na forma da lei, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão especialmente convocada para esse fim.

2 DO PROCESSO ELEITORAL

- 2.1 Além dos membros natos indicados pelo Art. 17 do Regimento Interno do Conselho de Campus Realeza e os membros eleitos segundo os critérios do Edital nº 001/2017/CONSC-RE, a eleição suplementar visa ocupar a cadeira remanescente do Conselho do Campus com o seguinte composição:
- I 1 (um) servidor docente do quadro efetivo do Campus e respectivo suplente.
- 2.2 A escolha do representante docente do Conselho do Campus Realeza será efetuada mediante eleição por voto secreto universal, em cédula impressa, e o pleito ocorrerá em



SERVICO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO DO CAMPUS

Comissão designada pela Resolução nº 013/2017-CONSC-RE

dia letivo, de acordo com a data estabelecida no calendário eleitoral publicado como

anexo ao presente Edital. 2.3 Poderão votar na(s) candidatura(s) os servidores docentes em efetivo exercício no campus, servidores da carreira técnico-administrativa em educação, em efetivo exercício, trabalhadores terceirizados do Campus e discentes regularmente matriculados no Campus Realeza, da Universidade Federal da Fronteira Sul, até a data definida no

calendário eleitoral.

§1º Cada eleitor votará em até 1 (uma) candidatura docente.

IMPUGNAÇÃO E CANDIDATURAS, INSCRIÇÃO DAS **HOMOLOGAÇÃO**

3.1 As inscrições dos candidatos devem ser feitas por chapa, indicando o titular e o suplente, junto ao Serviço de Expedição e Protocolo do Campus Realeza, no período indicado no cronograma, no horário de expediente do setor.

3.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição,

conforme Anexo II deste Edital.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições entregues após o período estabelecido.

3.2 Caberá impugnação de candidatura(s) no caso de ocorrer alguma incompatibilidade com o presente Edital e/ou Regimento Interno do Conselho do Campus Realeza.

3.2.1 Qualquer eleitor ou candidato poderá solicitar impugnação de candidatura(s), por meio de requerimento assinado, anexando prova documental, até a data prevista no calendário eleitoral, junto ao Serviço de Expedição e Protocolo do Campus Realeza.

3.2.2 A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de impugnação até a data de

homologação prevista no calendário eleitoral.

3.2.3 A(s) candidatura(s) poderão requerer, por meio de expediente formal, até a data da homologação, o cancelamento de sua respectiva inscrição.

3.2.4 Findado o prazo de solicitação de impugnação de candidatura(s), a Comissão Eleitoral fará a sua análise e publicará nos murais do Campus Realeza e em sítio específico no site da UFFS, Edital contendo a relação da(s) candidatura(s) homologada(s), apta(s) a concorrer no processo eleitoral.

3.3 Havendo desistência de candidatura(s) após a sua homologação, serão considerados

nulos os votos que lhe forem atribuídos.

4 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

4.1 Define-se como local da votação o hall em frente à Secretaria Acadêmica, no período entre 9h e 21:30h.

4.2 O processo de votação será através de cédula impressa, na qual, estando em uma cabine de votação, o eleitor marcará com um "X" a candidatura escolhida e depositará a cédula na urna receptora de votos.

4.3 Cada eleitor votará em 1 (uma) candidatura docente.

4.4 Para exercer o direito do voto, o eleitor deverá se apresentar à mesa de votação e assinar a lista de presença portando documento oficial com foto.

4.5 Os votos serão contabilizados por segmento, sendo considerados nulos aqueles que extrapolem o limite de votos estabelecidos para cada segmento.

4.6 Todos os votos constantes em cédula rasurada serão considerados nulos.

4.7 Terminada a votação e eventuais deliberações sobre possíveis recursos encaminhados à Comissão Eleitoral, iniciar-se-á a conferência e a contagem dos votos em local definido pela Comissão Eleitoral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO DO CAMPUS

Comissão designada pela Resolução nº 013/2017-CONSC-RE

5 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 O resultado da eleição será publicado nos murais do Campus Realeza e em local designado para este fim no site da UFFS, conforme calendário eleitoral, e a relação dos representantes eleitos encaminhada à Secretária dos Órgãos Colegiados do Campus para os procedimentos de oficialização dos representantes eleitos.
- 5.2 Será eleita a candidatura que obtiver o maior número de votos, no limite de vagas especificado neste Edital. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:
- a) A candidatura cujo titular possuir maior titulação, persistindo o empate, considerarse-á o tempo de serviço no magistério público federal, e por fim a maior idade.
- 5.3 Caso o preenchimento da vaga do segmento docente não seja efetivado, a Comissão Eleitoral convocará, em até 30 dias, nova eleição para preenchimento estritamente das vagas não ocupadas.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, mediante deliberação da maioria de seus membros.

Realeza-PR, 05 de fevereiro de 2018.

Comissão eleitoral:

Letiére Cabreira Soares (Presidente da Comissão) (Docente - 2036344)

Maikel Douglas Florintino (Técnico-Administrativo - 1767121)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO DO CAMPUS

Comissão designada pela Resolução nº 013/2017-CONSC-RE

ANEXO I CRONOGRAMA

Atividade	Período/Data	
Inscrição de chapas	19 de fevereiro a 02 de março	
Divulgação das candidaturas inscritas	05 de março	
Período para impugnação de candidaturas	06 e 07de março	
Homologação das candidaturas	08 de março	
Eleição (das 9 às 21:30 horas)	15 de março	
Publicação do resultado da eleição no mural do Bloco A.	15 de março	
Encaminhamento para homologação junto ao Conselho e Campus	16 de março	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO DO CAMPUS

Comissão designada pela Resolução nº 013/2017-CONSC-RE

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral/CONSC-RE

Por meio deste, requeremos a inscrição da chapa abaixo discriminada para concorrer às eleições para conselheiros do Conselho do Campus (CONSC-RE) da Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus Realeza, para o mandato 2017-2019

Segmento: Docente

	Nome	CPF	Siape/ Matricula
Titular			
Suplente			

Declaramos estar cientes das normas institucionais deste processo eleitoral, regido pelo Edital nº 01/2018/CONC-RE e pela normatizações complementares.

Nestes termos, pedimos deferimento.

2018